

## Protocolo 9- 16.766/2024

---

**De:** CARLOS E. - COMISS

**Para:** GAB-PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 12/09/2024 às 17:18:24

**Setores envolvidos:**

GAB-PJ, SGIP-PROT, GAB-SOF, COMISS, SCDL

### EMENDAS IMPOSITIVAS 2024

Parecer em anexo.

At.te.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carlos José Eckermann

Carla Denise Centeno Mauttone

Rudimar Dias Gonçalves

**Anexos:**

PARECER\_DA\_COMISSAO\_DE\_SELECAO.pdf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Av. Paraguassu, nº1881, Centro, Capão da Canoa-RS - CEP 95.555-000

Fone (51) 3625-1766/ 3625-2112

### PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em análise a documentação acostada junto ao Protocolo número 16.766/2024, despacho inicial, se depreende que a entidade juntou os documentos requisitados pelo artigo 34 da Lei 13.019/2014, conforme segue:

- Estatuto Social;
- Certidão de alteração de estatuto;
- Ata de eleição da diretoria;
- Certidão da alteração da diretoria;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- Comprovante de endereço;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa;

Em prosseguimento, no despacho 06, se denota o pronunciamento do Secretário de Cultura, Desporto e Lazer, quanto ao interesse na parceria do projeto proposto, bem como comprovado a viabilidade orçamentária, conforme se depreende do despacho 03, que informa se tratar de emenda impositiva de bancada e individual, informação esta prestada pelo Secretário de Orçamento e Finanças, viabilizando, assim, a execução do Plano de Trabalho a ser realizado pela entidade, nos termos do cronograma de desembolso anexado ao despacho inicial.

Ainda, se observa que a entidade comprovou os requisitos determinados pelo artigo 33 e seus incisos, da Lei 13.019/2014, conforme se depreende dos documentos juntados no despacho inicial.

Neste sentido, autorizado a execução do Plano de trabalho, conforme pronunciamento do gestor, despacho 06, bem como da viabilidade da execução, encaminhamos o presente protocolo para ao setor jurídico, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/14, para apreciação e parecer quanto à possibilidade de celebração da parceria, bem como para se manifestar quanto à dispensa de chamamento público no presente processo.

Somente para informar, em caso de ausência de realização de chamamento público, deverá o Administrador Público apresentar justificativa quando a não realização, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/14, bem como deverá ser publicado o extrato da justificativa, conforme §1º, do artigo 32, do mesmo diploma legal, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.

**Diante do exposto**, com a juntada das certidões válidas, emissão do parecer jurídico e demais procedimentos legais, conforme acima informados, concluímos que a execução da proposta, devidamente analisada pelo gestor e ratificada pelo Prefeito, despacho 15, demonstra a competência e as condições da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Av. Paraguassu, nº1881, Centro, Capão da Canoa-RS - CEP 95.555-000

Fone (51) 3625-1766/ 3625-2112

entidade para atuar na execução do objeto do Termo de Fomento a ser firmado com o Município.

Em ato contínuo, deve o feito ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, que deverá constar conta bancária específica para o recebimento do valor, no termos do artigo 51 da Lei 13.019/2014, para a devida prestação de contas a ser conduzida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Capão da Canoa, 12 de setembro de 2024.

### **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Carlos José Eckermann

Carla Denise Centeno Mauttone

Rudimar Dias Gonçalves



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C300-10CA-9DEA-AF61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS JOSE ECKERMANN (CPF 558.XXX.XXX-30) em 12/09/2024 17:18:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUDIMAR DIAS GONÇALVES (CPF 001.XXX.XXX-69) em 13/09/2024 08:19:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.XXX.XXX-59) em 13/09/2024 15:00:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capodacanoa.1doc.com.br/verificacao/C300-10CA-9DEA-AF61>